

 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística RESOLUÇÃO do Conselho Diretor	R. CD nº. 11/2014
		Data: 07/07/2014
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2014.		Folha: 1/5

Competência: Art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto 4.740, de 13 de junho de 2003.

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e,

Considerando as regras, os critérios e os procedimentos para a realização da avaliação de desempenho institucional estipulados pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e pela R.CD nº 15, de 7 de dezembro de 2009; e as metas e Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consideradas para efeito da avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2014, definidas pela R.CD nº 02, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e divulgar os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2014.

Art. 2º. Os resultados obtidos no cumprimento das metas estabelecidas para cada uma das Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) definidas no art. 2º da R.CD 02/2014 foram os seguintes:

AÇÃO	Meta prevista	Meta realizada	Resultado (%)
Pesquisas e Estudos Estatísticos	100	94	94,00
Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos	310	309	99,68
Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas	19.000.000	19.488.144	100,00

§ 1º. No primeiro semestre de 2014, o IBGE cumpriu 97,99% de suas metas, de acordo com os cálculos do art. 7º da R.CD 02/2014 e com o item 3 da R.CD nº 15, de 7 de dezembro de 2009.

§ 2º. As metas definidas para cada uma das ações e os respectivos resultados estão detalhados no Anexo a esta Resolução.

Art. 3º. O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do IBGE no primeiro semestre de 2014, segundo a escala definida no art. 7º da R.CD 02/2014 e no item 5 da R.CD 15/2009, foi considerado 100 pontos.

Art. 4º. A avaliação homologada nesta resolução terá efeito financeiro a partir de agosto de 2014, vigorando até janeiro de 2015, quando será processada nova avaliação, na forma estipulada nos art. 12 e art. 13 do Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


 Wasmália Bivar
 Presidenta

